LEI N.º 3.473, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera a ementa, o art. 1º e o art. 2 da Lei Municipal n.º 2.751, de 15 de junho de 2004, que "Cria Feira Livre na Av. Waldemar Damas, no Bairro Theotônio Batista de Freitas, neste município" e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da ementa da Lei Municipal n.º 2.751, de 15 de junho de 2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"Cria Feira Livre na Rua Elias Marques, no Bairro Theotônio Batista de Freitas, neste Município e dá outras providências."

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.751, de 15 de junho de 2004, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a Feira Livre na Rua Elias Marques, do número 71 ao 101, no bairro Theotônio Batista de Freitas, neste município."

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.751, de 15 de junho de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. O evento cultural de que trata a presente Lei, será realizado semanalmente, aos domingos, de 08:00 às 14:00 horas, na Rua Elias Marques, do número 71 ao 101, no bairro Theotônio Batista de Freitas, em Pedro Leopoldo."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de novembro de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL